

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPA IGARASSU SETOR: INFRAESTRUTURA DE TI  
SOLICITANTE: ANDRÉ DELMAS GESTOR DO CONTRATO: THALYTA SANTOS  
SERVIÇO: LINK DE INTERNET

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

**Objeto contratado (serviço/produto adquirido):** Serviço de locação link de internet dedicado de 100mb com IP publico via fibra optica.

**Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:** Valor total do contrato R\$19.200,00, contrato para 24 meses, com pagamento mensal de R\$800,00. Link de internet.

**Vigência:** 24 MESES

**Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço):** DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

**Outras informações relevantes:** TE.003-2026-LINK DE INTERNET-UPA IGARASSU

Fornecedor: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contato: MARCELO

Telefone: 082 99116-9303

Email: licitacoes@grupobrisanet.com.br

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:  
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026**

**RESUMO:** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços, para realizar a locação link de internet dedicado de 100mb com IP publico via fibra optica, na Unidade de Saúde abaixo relacionada e seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Tipo III Igarassu – CNPJ 10.894.988/0009-90**

Endereço: Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

**1. OBJETO**

Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços, para realizar **a locação link de internet dedicado de 100mb com IP publico** via fibra optica. Empresa precisa comprovar os seguintes itens:

- Autorização SCM na ANATEL
- CNPJ com CNAE correto
- Inscrição Estadual (ICMS)
- Cumprimento do Marco Civil
- Adequação à LGPD

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional

(Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato;

v) Na hipótese de contratação de locação de equipamentos, a Proposta deverá discriminar o valor unitário de cada item locado, obrigando-se a Contratada a encaminhar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório circunstanciado contendo a relação dos equipamentos disponibilizados.

vi) Na hipótese de contratação de serviços relacionados a software (tais como integração, automação, implantação ou congêneres), a Proposta deverá indicar o valor hora do serviço, obrigando-se a Contratada a apresentar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório técnico circunstanciado das atividades efetivamente executadas.

vii) A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à todas as unidades constantes neste Termo de Especificação Técnico, contendo nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/02/2026 a 26/02/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **26/02/2026** e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contido no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade das e o pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma: disposições do contrato de prestação de serviços.

### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente

habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no Anexo I;

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

5.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

5.4 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas e ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

## 6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 Alteração de Quantidade de Equipamentos:

a) As partes acordam que a quantidade de equipamentos locados poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal do LOCATÁRIO e concordância do LOCADOR, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

b) O valor mensal da locação será atualizado automaticamente, considerando a inclusão ou retirada de equipamentos, tomando como base os valores unitários constantes no Anexo I (Tabela de Preços) deste contrato.

## 8. Serviço e SLA (Acordo de Nível de Serviço)

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade, prazos e níveis de disponibilidade estabelecidos neste Termo, garantindo a plena execução conforme as especificações técnicas do **Anexos**.

### 8.1 Disponibilidade do serviço:

a) O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de **99%** ao mês, considerando períodos de manutenção programada devidamente comunicados com antecedência mínima de **72 horas**.

b) A indisponibilidade será medida por meio de logs, relatórios de monitoramento e registros de chamados.

### 8.2 Classificação dos chamados e prazos de atendimento:

#### 8.2.1. Tabela Métricas para prestação de serviço:

Nível de Criticidade	Descrição	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
<b>Crítico (P1)</b>	Falha total do serviço ou interrupção que impacte operação essencial.	Até 2h úteis	Até 8h úteis
<b>Alto (P2)</b>	Falha parcial com impacto relevante, mas com alternativa temporária viável.	Até 6h úteis	Até 12h úteis

<b>Médio (P3)</b>	Problema pontual sem impacto significativo nas operações críticas.	Até 8h úteis	Até 48h úteis
<b>Baixo (P4)</b>	Solicitação de melhoria, dúvida ou ajuste não urgente.	Até 24h úteis	Até 72h úteis

### 8.2.2. Tabela Métricas para locação de equipamentos:

Faixa de Quilometragem (FQ)	Tempo Máximo de Resposta (TR)	Tempo Máximo de Solução (TS)
0 a 50 km	2 horas úteis	8 horas úteis
51 a 150 km	4 horas úteis	12 horas úteis
151 a 300 km	6 horas úteis	24 horas úteis
> 300 km	8 horas úteis	48 horas úteis

**Obs.:** Os prazos acima consideram chamados abertos em dias e horários úteis. Atendimentos emergenciais fora desse período terão prazos e valores diferenciados.

### 8.3 Relatórios de desempenho:

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo indicadores de atendimento, tempo médio de resposta, tempo médio de resolução e percentual de cumprimento dos SLAs.
- Os relatórios deverão ser enviados até o **5º dia útil** do mês subsequente ou anexado a fatura a ser enviada até o 10º (dias corridos) de cada mês.

### 8.4 Penalidades por descumprimento do SLA:

Caso os tempos máximos acordados não sejam cumpridos, a Contratada se obriga a conceder ao Contratante um desconto proporcional ao atraso, calculado conforme abaixo:

- Atraso até 25% do tempo máximo: desconto de 5% no valor da fatura mensal.
- Atraso entre 26% e 50% do tempo máximo: desconto de 10% no valor da fatura mensal.
- Atraso acima de 50% do tempo máximo: desconto de 20% no valor da fatura mensal.

## 8.5 Revisão do SLA:

a) Este Acordo de Nível de Serviço poderá ser revisto a cada 12 meses ou quando houver mudança significativa na infraestrutura, volume de atendimento ou escopo do serviço.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Tecnologia da Informação e validada pelo Gerente de TI da unidade de saúde da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

10.2 Deverá ser enviada a NF (Nota Fiscal), em até 05 (cinco) dias corridos do início de cada mês.

10.3 Deverá ser enviado junto a Nota Fiscal o relatório referente ao tipo de prestação do serviço, conforme item 2.1 (V e VI).

10.4 Início e Encerramento da Cobrança:

a) O valor da locação será devido pelo LOCATÁRIO a partir da data efetiva de entrega do equipamento, devidamente registrada em Termo de Entrega e Aceite, independentemente da assinatura do contrato/aditivo em data anterior.

b) Caso a entrega não ocorra na data prevista em razão de fato imputável ao LOCADOR, não será devida cobrança pelo período em que o equipamento não esteve à disposição do LOCATÁRIO.

c) A cobrança será encerrada na data da devolução do equipamento ao LOCADOR, formalizada por Termo de Devolução, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos valores proporcionais até a efetiva entrega.

d) Eventuais períodos de indisponibilidade do equipamento por motivo de manutenção corretiva imputável ao LOCADOR não serão cobrados, salvo disposição expressa em contrário.

## 11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

12.2 A critério da unidade de saúde da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [andre.delmas@hcpgestao.org.br](mailto:andre.delmas@hcpgestao.org.br).

12.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

#### 13.4 Penalidades por Atraso ou Não Entrega de Equipamento

Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do(s) equipamento(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da formalização, ficará sujeita à aplicação de multa compensatória conforme tabela de penalidades abaixo, calculada sobre o valor do contrato referente ao período de locação do(s) equipamento(s):

Tabela de Percentuais de Multa

Tempo de Atraso	Percentual de Multa sobre o Valor Diário do Contrato
Superior a 48 horas	10% + direito de rescisão contratual pela CONTRATANTE

Além da multa estipulada, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de forma imediata, sem ônus, bem como pleitear indenização por eventuais perdas e danos comprovadamente sofridos em decorrência da não entrega do equipamento.

13.5 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização

Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC  
20 de fevereiro de 2026.



**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****UPA IGARASSU**

A UPA HONORATA QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 003/2026, referente a **prestação de serviços de locação link de internet dedicado de 100mb com IP publico via fibra optica**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

### **Correção 01:**

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/02/2026 a 26/02/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/02/2026 a 06/03/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 1588  
 Solicitante: ANDRE DELMAS  
 Setor: 27 INFRAESTRUTURA DE TI  
 Motivo: 11 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud.: 27/03/2026

Data da Impressão:

Situação: AUTORIZADA

Data Máxima: 18/04/2026

Obs: Solicitamos as compras dos produtos que seguem relacionados.

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10056 FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORENCIMENTO DE LINK, CONFORME TERMO 003/2026			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
				Valor Total			Emissor			
				0,00	Valor Total da Solicitação				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	
				27 de Março de 2026					0,00	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



## Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 1588 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	ALGAR	BRISANET
10056 FORNECIMENTO DE LINK DE INTERN		30.000,00*	19.200,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, .... 07/04/2026	30, 60, 90, 120, .... 06/05/2026

Pereiro – CE, 06 de março de 2026.

A

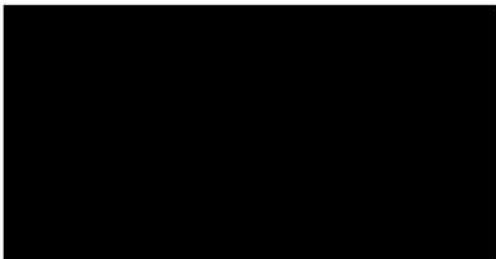
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**  
Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças,  
Igarassu - PE

**Assunto: PESQUISA DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, a Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (A Líder em satisfação em pesquisa realizada pela ANATEL), inscrita no CNPJ nº **04.601.397/0001-28**, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, vem por meio deste apresentar proposta que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conectividade para atender às necessidades da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.**

Atenciosamente,



✓ **Dados da empresa:**

**Razão Social:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**CNPJ:** 04.601.397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0

**Endereço:** localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000

**Telefone:** 08002813017

**E-mail:** [licitacoes@grupobrisanet.com.br](mailto:licitacoes@grupobrisanet.com.br)

**A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conectividade para atender às necessidades da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MBPS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Link de Internet Dedicada 100 Mbps Full + IP fixo	100	01	R\$800,00	R\$800,00	R\$9.600,00
02	INSTALAÇÃO				R\$0,00	R\$0,00
TOTAL					R\$800,00	R\$9.600,00

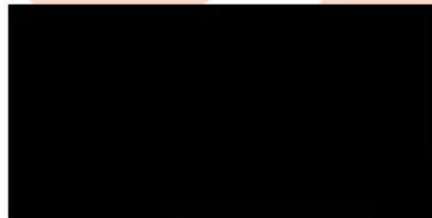
VALORES EM REAIS (R\$) COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUÍDOS.

**O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

- Validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos;
- IP Fixo: Sim
- Suporte em horário comercial, 24 horas durante os 7 dias da semana;
- Prazo de Instalação: 45 dias.

Atenciosamente,







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.601.397/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRISANET</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
--

LOGRADOURO <b>ROD CE-138</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO</b>
---------------------------------	---------------	---

CEP <b>63.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEREIRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEREIRO</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@GRUPOBRISANET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 3353-3017</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.601.397/0001-28</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
--

LOGRADOURO <b>ROD CE-138</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO</b>
---------------------------------	---------------	---

CEP <b>63.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEREIRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEREIRO</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@GRUPOBRISANET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 3353-3017</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **11:28:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



## PROPOSTA COMERCIAL – DADOS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER \_ Igarassu

**Nº Proposta:** 01

### **Contato Comercial**

Nome: Tamires Maior Montenegro

Tel.: (81) 99672-8677

E-mail: [tamirestmm@algartelecom.com.br](mailto:tamirestmm@algartelecom.com.br)

### **APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

Somos a empresa de telecomunicações e TI (Tecnologia da Informação) do Grupo Algar. Começamos nosso negócio em 1954 com a oferta de telefonia fixa em Minas Gerais e hoje vendemos soluções completas de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) em dezesseis estados do Brasil e no Distrito Federal, incluindo serviços de internet, celular, TV por assinatura, voz, dados, TI e Infra, outsourcing, vídeo e mídia de consulta para clientes corporativos e do varejo.

Temos mais de 1,4 milhão de clientes nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. (Saiba mais Área de Atuação).

Nossa rede de telecomunicações de última geração tem uma extensão de mais de 77 mil quilômetros e cresce a cada dia com investimentos em tecnologias que nos garantem a alta qualidade dos serviços, compromisso que mantemos com nossos clientes e se reflete em nosso excelente índice de satisfação: 94% no segmento corporativo."

### **Propósito e Visão**

Gente servindo Gente

### **Missão**

*Servir e integrar pessoas e negócios de forma sustentável*

### **Valores**

*Cliente, nossa razão de existir.*

*Agir com integridade*

*Desenvolver e reconhecer os talentos*

*Ter compromisso com a sustentabilidade*

### **CONFIDENCIALIDADE**

A presente documentação tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro.





Excluindo-se os dados neles contidos, o cliente reconhece que os produtos e serviços ofertados pela ALGAR TELECOM, as suas informações e quaisquer ferramentas, métodos, algoritmos, processos e infraestrutura usados na compilação e transmissão de dados, e todos os direitos de informação neles contidos são propriedade única e exclusiva da ALGAR TELECOM. Também não poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da ALGAR TELECOM, titular do direito autoral.

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Algar Telecom S/A.

**Cnpj:** 71.208.516/0001-74

**Endereço:** Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil - Uberlândia/MG e suas filiais

**Razão Social:** Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

**Cnpj:** 05.872.814/0001-30

**Endereço:** Av. Professor Vicente Rao, nº 1220 - São Paulo/SP e suas filiais

#### **DADOS DO CLIENTE**

**Razão Social:** SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

**Cnpj:** 10894988000990

**Contato:** COMPRAS

**Fone:** 9.9275-5400

### **SERVIÇOS**

INTERNET LINK + NOC

### **PROPOSTA TÉCNICA**

#### **INTERNET LINK DEDICADA**

O Internet Link Dedicada 4 Ips. (1 Ips disponíveis para rede interna) com provê uma conexão permanente "always-on" sem a necessidade disar e aguardar. A informação é roteada de forma rápida e direta com os menores atrasos (delays) possíveis.

Este serviço é atendido por circuitos com características simétricas e é adequado para clientes que possuem sites acessados por outros usuários da internet, seja conteúdo, e-commerce, servidores de acesso, etc.

A simetria se refere ao sentido da comunicação downstream (central para usuário) e upstream (usuário para central). Nos acessos simétricos as velocidades up e down são iguais.

Acompanhe mais aspectos das especificações técnicas:

Este serviço terá operação realizada pela ALGAR TELECOM, no qual inclui:

- Instalação, configuração, detecção e correção de problemas;
- Tecnologia preparada para trafegar dados;





- Atendimento ininterrupto 24 horas, 7 dias por semana.

A operação inclui o acompanhamento diário da rede e dos recursos alocados para a sua empresa.

O Internet Link oferece os seguintes benefícios:

- • Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas;
- • Simetria na velocidade de Downloads e Uploads;
- • Flexibilidade de velocidades;
- • Link de acesso exclusivo via Cabo Óptico;
- • Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento de reparo contratual;
- • IP válido fixo disponível;
- • Quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede da ALGAR;
- • Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
- • Tarifa Flat: valor mensal fixo independente da quantidade de horas de uso.

### GERENCIAMENTO DE REDE (NOC)

O NOC, sigla para Network Operations Center (in english, Centro de Operações de Rede), é uma central de gerenciamento de ferramentas para monitorar e identificar as condições de risco

- Central de atendimento dedicada, com escalonamento, gerando priorização no atendimento;
- Busca a melhor forma de resolver essas questões;
- Repasse todas as informações de monitoramento ao cliente, por meio de relatórios gerenciais.

### INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

São de responsabilidade da sua empresa as obras de infra-estrutura telefônica e de energia (tubulações, dutos, sistema de aterramento e energia) que se fizerem necessárias à instalação do sistema.

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRODUTO	ENDEREÇO	VALOR MENSAL Contrato 24 Meses	VALOR MENSAL Contrato 36 Meses
<b>Internet Link 100 Mbps + Noc</b>	Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000	<b>R\$ 1.250,00</b> (mil duzentos e cinquenta reais)	<b>R\$ 990,00</b> (novecentos e noventa reais)

Taxa de Instalação (parcela única): R\$ 1.000,00

Índice de Reajuste: IPCA

### METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Utilizamos ferramentas próprias da Algar que possibilitam acompanhar todas as fases do projeto.





## ESTRATÉGIA DE ENTREGA

- Kickoff anterior as ativações para reivindicação do produto adquirido pelo cliente;
- Envio de cronograma de vistorias após fechamento;
- O prazo de ativação é de 90 dias a contar a partir da conclusão das vistorias, podendo ser ampliado em casos atípicos, onde serão tratados pontualmente com o contratante;
- Prioridades serão determinadas pelo contratante, bem como a ordem das entregas;
- Os agendamentos serão realizados com 48hs de antecedência;
- Após as vistorias teremos novo kickoff para alinharmos o início dos lançamentos de fibra;
- Enviaremos uma planilha de report semanal às sextas-feiras para o seu acompanhamento da evolução das entregas.

## CRONOGRAMA

A implantação do serviço consiste em 3 etapas:

- Lançamento de Fibra – De 20 a 25 dias
- Configuração Até 5 dias
- Ativação (Instalação dos equipamentos) - 1 dia

Para agilizar as entregas, os agendamentos de Lançamento de Fibra serão realizados pelas equipes locais da Algar/Parceiros.

## PRAZO INSTALAÇÃO

Prazo de ativação: o prazo para ativação é de até 30 dias úteis, a partir da assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infraestrutura adequada no local de instalação informado pelo cliente.

## ASPECTOS CONTRATUAIS

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - *Service Level Agreement* - SLA

#### **1. OBJETIVO**

1.1. O presente Acordo tem por objetivo o comprometimento mútuo em relação às obrigações definidas neste Contrato, PROPOSTA COMERCIAL e/ou TERMO DE CONTRATAÇÃO, exclusivamente para prestação dos serviços de comunicação multimídia da ALGAR TELECOM.

1.2. A ALGAR TELECOM alocará recursos e sistemas de suporte de forma a garantir ao CONTRATANTE as melhores condições de acesso e transporte das informações e de utilização dos recursos pertinentes aos serviços oferecidos, respeitando-se o escopo definido para os mesmos.

1.3. Constituem ainda objetivo deste Acordo:

1.3.1. Pesquisa e entendimento das necessidades do CONTRATANTE;





1.3.2. Garantia de que os objetivos do CONTRATANTE estão alinhados com os objetivos da ALGARTELECOM;

1.3.3. Estabelecimento claro de metas e objetivos a serem atingidos; e,

1.3.4. Definição clara de responsabilidades.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

2.1. As descrições e especificações dos serviços contratados são as constantes do Contrato, PROPOSTA COMERCIAL e/ou TERMO DE CONTRATAÇÃO os quais fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## **3. DEFINIÇÃO DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

3.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (*Service Level Agreement*), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela ALGAR TELECOM, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da ALGAR TELECOM, mas sim indicador de excelência técnica.

## **4. NÍVEIS DE SERVIÇOS ACORDADOS**

4.1. A ALGAR TELECOM, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente Acordo e demais documentos integrantes do presente instrumento, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (*Service Level Agreement* – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção da disponibilidade dos serviços envolvidos na solução objeto do SERVIÇO, em 99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento) do tempo, em cada mês civil.

4.2. O percentual de indisponibilidade deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Indisponibilidade} = (\text{TR}/43200) * 100,$$

onde TR =  $\Sigma$  "Tempo de Reparo por Interrupção" ocorridos no mês, em minutos.

4.3. Deverá ser considerado como indisponível, somente o tempo de interrupções não previstas, reservando para posterior negociação os períodos de manutenção preventiva ou corretiva a serem planejados com antecedência de, no mínimo, uma semana.

## **5. TIPOS DE OCORRÊNCIA**

5.1. Para efeito de contagem das métricas de disponibilidade e tempo de reparo dos serviços, deverão ser considerados os seguintes tipos de ocorrência:

5.1.1 Interrupção: quando o CONTRATANTE se encontra impossibilitado do uso dos recursos em função de indisponibilidade causada por culpa comprovadamente atribuível exclusivamente à ALGAR TELECOM.

## **6. TEMPO DE ATENDIMENTO E RESPOSTA**

6.1. Para efeito de contagem da métrica de tempo de atendimento, deverão ser considerados os seguintes tipos de ocorrência, os quais não são considerados no cálculo das métricas de disponibilidade e tempo de reparo do serviço:



- 6.1.1. Requisição: quando o CONTRATANTE solicita algum serviço adicional ou novo serviço.
- 6.1.2. Ajuda: quando o CONTRATANTE solicita ajuda para utilização e/ou operação dos recursos relacionados aos serviços providos pela ALGAR TELECOM.
- 6.2. O tempo de atendimento é o tempo corrente desde a abertura de chamado pelo CONTRATANTE até o seu completo atendimento, seja quando da ativação do novo serviço, para os eventos do tipo "Requisição", ou quando do provimento da informação solicitada, para os eventos do tipo "Ajuda".
- 6.3. O tempo de atendimento não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo nos casos onde o atendimento à solicitação gerar interrupção do serviço. Nestes casos, o tempo de atendimento deve atender o planejamento de implementação deste novo serviço, a ser acordado entre as partes.
- 6.4. Em qualquer hipótese de abertura de chamados do CONTRATANTE junto à ALGAR TELECOM, excetuadas os casos previstos no item 6.1 acima, deverá a ALGAR TELECOM avaliar ou diagnosticar a ocorrência e contatar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, informando, se for o caso, o prazo para reparo/solução da falha ou problema apresentado.

## **7. TEMPO DE REPARO**

- 7.1. O Tempo de Reparo é o tempo corrente desde a abertura do chamado pelo CONTRATANTE ou ocorrência de evento dos tipos Interrupção, até a completa resolução do problema ou restabelecimento do fornecimento dos serviços.
- 7.2. O tempo de Reparo será computado por meio do sistema "CRM" da ALGAR TELECOM, o qual fará todas as tratativas dos chamados referentes às interrupções dos serviços, objeto do contrato.
- 7.3. Para os serviços que compõem a solução disponibilizada ao CONTRATANTE, objetivo da ALGAR TELECOM é reparar os serviços no tempo máximo de até 04 (quatro) horas por interrupção.

## **8. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SLA**

- 8.1. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Acordo deverão ser revertidas ao CONTRATANTE na forma de crédito, o qual será concedido na Fatura até o segundo mês subsequente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.
- 8.1.1 No caso de inoperância dos serviços causada por responsabilidade comprovadamente atribuível exclusivamente à ALGAR TELECOM, serão concedidos descontos conforme abaixo, limitado ao valor mensal do serviço, objeto dos Contratos:

$$D = I \times P$$

- Onde: D = desconto em R\$ (reais) relativo aos serviços indisponíveis.  
I = fator de indisponibilidade  
P = preço mensal do serviço que ficou indisponível contratado.

- 8.1.2 Os preços mensais dos serviços são os constantes dos contratos firmados pelas partes.



8.1.3 Será considerado para apuração deste desconto, somente o valor mensal do serviço que ficou indisponível e não o valor mensal da solução global ALGAR TELECOM.

8.2. Reconhecem expressamente as partes que a limitação da responsabilidade conforme disciplinada no item 8.1. acima, decorre do mútuo interesse em manter os valores de eventual indenização devida por uma parte à outra em patamares proporcionais ao valor econômico do contrato.

8.3. A ALGAR TELECOM estabelece no item 8.1, os descontos referentes à prestação dos serviços caso haja descumprimento deste Acordo. Caso os níveis de serviço não sejam atingidos pela ALGAR TELECOM, o CONTRATANTE fará jus exclusivamente aos descontos previstos no item 8.1, que terão natureza de indenização compensatória e indenizatória pré-fixada.

8.4. Fica estabelecido, ainda, que todas as penalidades ora estabelecidas possuem caráter exclusivamente compensatório e indenizatório, nada mais tendo o CONTRATANTE a reclamar, razão pela qual a ALGAR TELECOM estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Acordo.

8.5. A ALGAR TELECOM não terá qualquer responsabilidade por falhas na prestação dos serviços ocasionadas, além de outras, por:

(i) caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela ALGAR TELECOM;

(ii) imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do CONTRATANTE;

(iii) falhas ou vícios nos equipamentos do CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo CONTRATANTE;

(iv) falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo CONTRATANTE junto a terceiros;

(v) serviços por qualquer meio controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

(vi) desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

## **9. PROCESSO DE REVISÃO**

9.1. Sempre que houver alteração na solução ALGAR TELECOM para os serviços, seja ela ou não para melhoria nos indicadores de performance e tempo de resposta /solução, o contrato de SLA deverá ser revisado, sendo que eventuais alterações deverão ser devidamente formalizadas por meio de aditivo contratual.

Detalhar vigência contratual, multa de rescisão, renovação, cláusulas específicas dos serviços, SLAs e respectivas penalidades.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Valores válidos para a contratação do endereço disponível na viabilidade, deixando claro que qualquer alteração no projeto estará sujeito a revisão de custos.





- Viabilidade técnica: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica do local de instalação do serviço.
- Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 13 de Abril de 2026.**

Igarassu - PE, 06 de Abril de 2026.

DocuSigned by:

A small, handwritten signature in black ink, appearing to read "Tamires Maior Montenegro".

**TAMIRES MAIOR MONTENEGRO**

Gerente de Negócios / PE

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 84E0BA60-74EB-4E3D-B6E1-77CE519356A4	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: PROPOSTA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER _ Igarassu v2.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 8	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Rubrica: 7
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	TAMIRES TAYANNA MAIOR MONTENEGRO
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua JOSE ALVES GARCIA 415
	UBERLANDIA, MG 38400-668
	tamirestmm@algar.com.br
	Endereço IP: 131.229.191.64

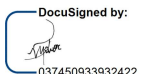
### Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: TAMIRES TAYANNA MAIOR	Local: DocuSign
06/04/2026 16:20:38	MONTENEGRO	
	tamirestmm@algar.com.br	

### Eventos do signatário

TAMIRES TAYANNA MAIOR MONTENEGRO  
tamirestmm@algar.com.br  
Gerente de Contas  
Algar Telecom  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 131.229.191.64

### Registro de hora e data

Enviado: 06/04/2026 16:26:03  
Visualizado: 06/04/2026 16:26:20  
Assinado: 06/04/2026 16:26:51

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/04/2026 16:26:03
Entrega certificada	Segurança verificada	06/04/2026 16:26:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/04/2026 16:26:51
Concluído	Segurança verificada	06/04/2026 16:26:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 3661 Cód. Integr: Solicitação: 1588 Solic: INFRAESTRUTURA DE TI  
 Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 06/04/2026  
 Fornecedor: 5298 BRISANET - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.  
 CNPJ/CPF: 04.601.397/0001-28 Insc Est.:  
 Endereço: AC PEREIRO CLIQUE E RETIRE Nr.: S/N Compl.:  
 Bairro: CENTRO Cep: 63460000  
 Cidade: PEREIRO UF: CE Conta: - Agência: - Banco:  
 Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:  
 Telefone Comercial : (84) 3353-3017  
 E-Mail : FISCAL@GRUPOBRISANET.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
 Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 N° CNPJ: 10.894.988/0009-90  
 Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0  
 Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -  
 Responsável: FRANKLIN RODRIGUES CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 104 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....720 DIAS  
 Período p/ Entrega: 21/05/2026 à 23/05/2026 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10056 FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORENCIMENTO DE LINK, CONFORME TERMO 003/2026					
		0,00		0,00	19.200,00
Total dos Serviços(+):					19.200,00
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):					0,00
Valor Total do ICMS(+):					0,00
Valor dos Descontos(-):					0,00
Valor Outros (+):					0,00
Valor Total (=):					19.200,00

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data



## UPA IGARASSU

SC 1588 / OC 3661

### NOTA EXPLICATIVA

#### **TE.003-2026-LINK DE INTERNET-UPA IGARASSU**

Em 20 de fevereiro de 2026 foi publicado o T.E 003/2026 e após o dia 06 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ 71.208.516/0001-74, apresentou uma proposta no valor total de R\$30.000,00 e o valor de R\$1.000,00 para taxa de Instalação (parcela única). Pagamento mensal no valor de R\$1.250,00. Contrato para 24 meses.

2. A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. , CNPJ 04.601.397/0001-28, apresentou uma proposta no valor total de R\$19.2000,00, com pagamento mensal no valor de R\$800,00. Contrato para 24 meses.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 003/2026 a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. , CNPJ 04.601.397/0001-28, ao qual apresentou o melhor custo e beneficio para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Igarassu , 10 de Abril de 2026.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**

**UPA IGARASSU**

  
Edlúcia T. Campos  
Supervisora de Compras  
HCP Gestão

